

DELIBERAÇÃO CGAI nº 011/2021

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA DECISÃO

Origem: Portal da Transparência - 2º Recurso do PAI nº 2021007230109009995

Data de Protocolo: 27/09/2021

Análise: 28/09/2021

Órgão: Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD

A Controladoria Geral do Município (CGM), por meio do **Comitê Gestor de Acesso à Informação – CGAI**, vem através deste documento dar ciência ao solicitante da resposta ao 2º recurso do pedido de acesso à informação nº **2021007230109009995** direcionado à **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**, de acordo com as atribuições previstas no artigo 24 do Regimento Interno (Resolução nº 001, de 19 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do Município no dia 20 de agosto de 2015), transcrito abaixo e que prevê:

Art. 24 - Na hipótese de o órgão sanar o pedido de acesso à informação no prazo recursal, fica a CGM autorizada a dar ciência ao requerente através do sistema do Portal da Transparência.

a) HISTÓRICO

1. A Requerente, em 27 de setembro de 2021, protocolou o seguinte requerimento:

“Bom dia! Estamos desenvolvendo uma pesquisa no Mestrado em Gestão do Desenvolvimento Local Sustentável da Universidade de Pernambuco a respeito da “PARTICIPAÇÃO CIDADÃ COMO FERRAMENTA DE INOVAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO POR MEIO DA PLATAFORMA COLAB”. A pesquisa tem como objetivo analisar a percepção dos impactos causados na gestão participativa a partir do uso da plataforma Colab no município do Recife. Para isso, gostaríamos da anuência e do contato do responsável pelo uso da ferramenta Colab para aplicação de uma pesquisa de opinião com a equipe. Trata-se de um questionário online cujo tempo de resposta é de 10 minutos. Destaca-se que a pesquisa está sendo realizada em conformidade com os padrões éticos e a legislação brasileira, em especial, à Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS). Sendo assim, as informações somente serão utilizadas para fins acadêmicos e científicos. Nesse contexto, encaminhamos o link para a resposta do questionário e, em anexo, ofício da Universidade de Pernambuco solicitando anuência. Se desejar outras informações sobre o projeto, entre em contato com as pesquisadoras responsáveis.” (Sic)

2. Em 13 de outubro de 2021, a autoridade da SEPLAGTD inseriu a resposta do órgão, conforme podemos ler abaixo:

“Bom dia, Prezado(a). Para o preenchimento desse questionário, se faz necessário o envio direto das perguntas pelo Portal, não sendo possível que o mesmo seja feito através de links.

Atenciosamente,

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.” (Sic)

3. No mesmo dia, a requerente, em grau de 1º recurso, fez as seguintes alegações:

“Bom dia! Conforme solicitado, segue, em anexo, o formulário que gostaríamos que fosse preenchido por todos os servidores que trabalham com a plataforma Colab. Destacamos que a utilização do link via Google Formulários seria mais ágil para os respondentes (tempo estimado de resposta inferior a 10 minutos). Link: <https://forms.gle/ZncEN9U9DqQ1SmEMA> Desde já agradecemos a colaboração neste estudo desenvolvido pelo Mestrado em Gestão do Desenvolvimento Local Sustentável da Universidade de Pernambuco.” (Sic)

4. Ainda no mesmo dia 13 de outubro, a autoridade enviou por e-mail o questionário respondido pela pessoa responsável pela plataforma *Colab* tendo a Equipe do Portal da Transparência enviado para a requerente via Portal.

5. Contudo, no próprio dia 13 de outubro de 2021, a requerente entrou com um recurso em segunda instância, requerendo o seguinte:

“Boa tarde! Agradecemos muito o retorno! Tendo em vista se tratar de uma pesquisa acadêmica cujo objetivo é gerar produtos técnicos para a sociedade, precisamos de uma quantidade maior de respostas para que o estudo seja relevante. Nesse contexto, seria interessante aplicar o questionário com todas as pessoas que trabalham com a plataforma Colab na PCR de forma que a amostra seja maior. Sugerimos a resposta por meio do link que pode ser repassado via email ou aplicativo de troca de mensagens. https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe-VoWk7gpPQnZE-QAgb5dJl3aVqVkwBS_3s9UOiaiSm_DMg/viewform Destacamos que a pesquisa está sendo realizada em conformidade com os padrões éticos e a legislação brasileira, em especial, à Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS). Sendo assim, as informações somente serão utilizadas para fins acadêmicos e científicos. Agradeço mais uma vez e disponibilizo meu contato para caso de dúvida: (81) 999689510 ou indira.dutra@upe.br” (Sic)

6. É o que importa relatar.

b) Análise da Admissibilidade do Recurso:

1. O recurso foi interposto dentro do prazo legal de 10 dias contados do primeiro dia útil após a ciência da decisão (Lei n.º 17.866, de 15 de maio de 2013, art. 14), sendo, dessa forma, tempestivo. O recorrente utilizou-se do recurso conferido pelo artigo 15 do Decreto nº 28.527, de 16 de janeiro de 2015, não havendo supressão de instância.

c) Decisão:

A fim de colaborar com a pesquisa acadêmica da UPE, a autoridade de transparência da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, enviou o link por e-mail para os demais colaboradores que trabalham com a plataforma *Colab*, conforme pode ser constatado através das cópias dos e-mails anexos a esta deliberação.

Caso a requerente sinta a necessidade, pode entrar em contato diretamente com a Secretaria através do e-mail marcela.lemos@recife.pe.gov.br e do telefone 3355-9211.

d) Providências

Dê-se ciência à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e à requerente, através do Portal da Transparência.

Rodrigo Brayner Dhalia
Presidente do CGAI em exercício